

Termo de Referência 65/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2024	153152-HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	MARCIO PENHA MORTERA RODRIGUES	15/04/2024 09:22 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23079.214894/2024-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos para atender ao Serviço de Oftalmologia em caráter de urgência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON).	476569	Unidade	96	R\$1.477,53	R\$141.842,88
02	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON).	449791	unidade	72	R\$2.622,05	R\$188.787,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou da retirada de instrumento substituto (empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação: Número da Contratação // Número DFD 144/2023 // Número ETP 52/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio do Empenho, em remessas parceladas.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Serviço de Almojarifado Central do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – Localizado à Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255, subsolo – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – RJ – CEP: 21941-913, no horário de 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta, Telefones: (21) 3938-2977.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois anos), salvo se a validade máxima do produto for de 1 anos, sendo nesses casos aceitas entregas com até 30 dias após a data de fabricação.

5.6. Deverá ser garantida a troca de insumos com validade maior que seis meses, evitando assim a perda dos mesmos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.29. Os critérios de qualificação Técnica serão estabelecidos no edital de licitações.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d)

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 330.630,48

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Flúidos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON)	96	R\$1.477,53	R\$141.842,88
02	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON).	72	R\$2.622,05	R\$188.787,60
Total				R\$33.630,48

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 330.630,48 (trezentos e trinta mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com as solicitações realizadas.

MARCIO PENHA MORTERA RODRIGUES

Membro de banca avaliadora



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 09:21:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa de Preço - Kit de Faco do Infiniti.png (105.4 KB)
- Anexo II - Estimativa de preços - Item 2 - Conjunto Sonda de Vitrectomia anterior.jpg (291.51 KB)

Anexo I - Estimativa de Preço - Kit de Faco do Infiniti.
png

X LIMPAR

Código Material/Serviço
476569

Nome do Material (PDM)
CASSETE

Descrição
CASSETE, APLICAC...

MÉDIA

R\$ 1.477,53

MEDIANA

R\$ 893,50

MENOR PREÇO

R\$ 243

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 10

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
 	02245/2022	00004	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	72	R\$ 243,00	MEDI PHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	08/02/2023
 	00026/2023	00033	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	200	R\$ 337,17	MEDI PHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	26/07/2023
 	00014/2023	00001	Dispensa de Licitação	476569	CASSETE	UNIDADE	65	R\$ 600,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	04/07/2023
 	00021/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	476569	CASSETE	UNIDADE	72	R\$ 786,12	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	06/07/2023
 	00091/2023	00004	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	700	R\$ 887,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	08/05/2023
 	00064/2023	00003	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	218	R\$ 900,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	08/08/2023
 	00017/2022	00005	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	200	R\$ 1.063,53	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	30/03/2023
 	00201/2022	00023	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	2	R\$ 2.700,00	LOTUS MEDICAL LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU	23/01/2023
 	00037/2023	00003	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	600	R\$ 3.550,50	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	22/08/2023

**Anexo II - Estimativa de preços - Item 2 - Conjunto
Sonda de Vitrectomia anterior.jpg**

BRASIL

Simplifique!

Comunica BR

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais



ACESSIBILIDADE

ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOSVocê está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 06/10/2023

X LIMPAR

Código Material/Serviço
449791Descrição
CONJUNTO OFTA...Descrição Complementar
CONJUNTO OFTA...MÉDIA
R\$ 2.622,05MEDIANA
R\$ 2.382,97MENOR PREÇO
R\$ 728

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 21

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UA5G - Unidade Gestora	Data da Compra
	00081/2023	00010	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	36	R\$ 728,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	03/08/2023
	00045/2023	00001	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	54	R\$ 800,00	BL INDUSTRIA OTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	31/07/2023
	00050/2022	00018	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 850,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	22/09/2022
	00095/2022	00004	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	108	R\$ 917,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	08/11/2022
	00036/2023	00010	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 1.080,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	04/08/2023
	00051/2023	00053	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	12	R\$ 1.581,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	22/08/2023
	00050/2022	00015	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	8	R\$ 1.800,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	22/09/2022
	00047/2023	00017	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	40	R\$ 1.884,67	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	21/08/2023
	00030/2022	00009	Inexigibilidade de Licitação	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	75	R\$ 2.060,00	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	30/09/2022

Estudo Técnico Preliminar 52/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.214894/2024-91

2. Descrição da necessidade

URGÊNCIA

INSUMOS OFTALMOLOGIA

O Serviço de Oftalmologia caracteriza-se por atuação ampla, envolvendo pacientes de diversas idades. Por este motivo, caracteriza-se por uma abrangência populacional significativa. Atua na prevenção, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico com grande elenco de exames complementares e procedimentos. A ação do Serviço é direcionada, primordialmente, aos pacientes do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF) atuando na média e alta complexidade. A oftalmologia, particularmente, caracteriza-se por um elevado número de subespecialidades como córnea, catarata, glaucoma, retina, estrabismo, oftalmopediatria, úvea, neurooftalmologia, visão subnormal, oculoplástica, tumores oculares, dentre outras, atuando na prevenção e recuperação da sua saúde ocular. O HUCFF responde pelo atendimento especializado ambulatorial e de pacientes internados, incluindo pacientes de Unidades de Terapia Intensiva. Vale ressaltar que o atendimento dos pacientes do HUCFF é a população do SUS. Os insumos a serem adquiridos visam garantir a assistência oftalmológica dos pacientes atendidos no HUCFF no que diz respeito às cirurgias de catarata e, por consequência, possibilitando o ensino, a pesquisa e a extensão. A solicitação se justifica em razão da manutenção da atividade oftalmológica, atentando que a Instituição é credenciada pelo SUS para realização de procedimentos de média e alta complexidade na especialidade, objetivando manter a saúde ocular e, conseqüentemente, a atividade laborativa e a qualidade de vida dos envolvidos. Cabe ressaltar que os presentes insumos são fundamentais para a realização das cirurgias de catarata com os equipamentos já existentes no Hospital.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	APRESENTAÇÃO
01	476569	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON).	Unidade
02	449791	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON).	Unidade

****TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM ATÉ 6 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.****

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Oftalmologia	Márcio P. Morterá Rodrigues

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado deste ETP foram consultados os dados do site Painel de Preços, sendo considerados os valores médios.

Em caso de insumos específicos que não existam no painel de preços ou que os valores do referido painel sejam elevados, serão solicitados às empresas de referência orçamentos para compor o levantamento de mercado.

Os levantamentos realizados podem ser consultados nos anexos deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Os insumos solicitados visam o atendimento oftalmológico de catarata. A realização das referidas cirurgias só é viável com o atendimento do item elencados neste ETP.

A empresa vencedora deverá realizar, quando solicitado pelo comprador, a troca dos itens envolvidos, seja por proximidade do vencimento da validade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	MEDTRAK	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MMC	UNID. REF.
01	476569	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON).	16	Unidade
02	C0018816	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON).	12	Unidade

****TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM ATÉ 6 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.****

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	Quantidade total	valor unitário	valor total
------	------------------------	------------------	----------------	-------------

01	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON).	96	R\$1.477,53	R\$141.842,88
02	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON).	72	R\$2.622,05	R\$188.787,60

****TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM ATÉ 6 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.****

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens solicitados não podem ser parcelados sob pena de prejuízo na execução dos procedimentos.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O material solicitado é necessário para a manutenção das atividades do Serviço, sem os quais não será possível dar sequência ao segmento dos pacientes. Trata-se de insumos rotineiro para a realização da assistência, sendo de conhecimento da Divisão Médica e já utilizados pela Instituição. Encontra-se em consonância com o planejamento de gestão do HUCFF que prevê a continuidade das atividades assistências em parceria com a demanda do SUS e melhor atendimento da sociedade.

A Solicitação de Material pertinente ao objeto deste ETP encontra-se no anexo, com respectivos números do PGC, demonstrando alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição teremos ganhos diretos no SUS e na qualidade de vida dos pacientes. Os ganhos indiretos são inúmeros como o ensino, pesquisa e extensão, aumentando assim a capacidade social da Instituição com qualidade, o que repercute no âmbito Nacional. O material solicitado foi amplamente estudado de maneira a imprimir economicidade atrelado à qualidade e, por conseguinte, a eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

Todos os servidores envolvidos, do Serviço de Oftalmologia, Almoxarifado, Farmácia e Enfermagem são capacitados a identificar, controlar e manusear, dentro de seus âmbitos, os insumos solicitados. Esclarece-se que já existem locais apropriados de armazenamento e controle.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental negativo, bem como os resíduos decorrentes do uso dos materiais são devidamente descartados conforme a legislação pertinente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É insumo específico doO equipamento, sem o qual não funciona

16. Responsáveis

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informação pessoal.]

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente e de acordo.

MARCIO PENHA MORTERA RODRIGUES

Membro de banca avaliadora



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 09:26:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa de Preço - Kit de Faco do Infiniti.png (105.4 KB)
- Anexo II - Estimativa de preços - Item 2 - Conjunto Sonda de Vitrectomia anterior.jpg (291.51 KB)
- Anexo III - SM 05_2024 URGÊNCIA Material Cirúrgico ININITI.xlsx - Planilha1 (1).pdf (81.87 KB)
- Anexo IV - TR65_2024.pdf (565.81 KB)

Anexo I - Estimativa de Preço - Kit de Faco do Infiniti.png

X LIMPAR

Código Material/Serviço
476569

Nome do Material (PDM)
CASSETE

Descrição
CASSETE, APLICAC...

MÉDIA

R\$ 1.477,53

MEDIANA

R\$ 893,50

MENOR PREÇO

R\$ 243

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 10

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
 	02245/2022	00004	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	72	R\$ 243,00	MEDI PHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	08/02/2023
 	00026/2023	00033	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	200	R\$ 337,17	MEDI PHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	26/07/2023
 	00014/2023	00001	Dispensa de Licitação	476569	CASSETE	UNIDADE	65	R\$ 600,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	04/07/2023
 	00021/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	476569	CASSETE	UNIDADE	72	R\$ 786,12	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	06/07/2023
 	00091/2023	00004	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	700	R\$ 887,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	08/05/2023
 	00064/2023	00003	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	218	R\$ 900,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	08/08/2023
 	00017/2022	00005	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	200	R\$ 1.063,53	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	30/03/2023
 	00201/2022	00023	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	2	R\$ 2.700,00	LOTUS MEDICAL LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU	23/01/2023
 	00037/2023	00003	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	600	R\$ 3.550,50	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	22/08/2023

**Anexo II - Estimativa de preços - Item 2 - Conjunto Sonda
de Vitrectomia anterior.jpg**

BRASIL

Simplifique!

Comunica BR

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais



ACESSIBILIDADE

ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Você está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 06/10/2023



X LIMPAR

Código Material/Serviço
449791

Descrição
CONJUNTO OFTA...

Descrição Complementar
CONJUNTO OFTA...

MÉDIA
R\$ 2.622,05

MEDIANA
R\$ 2.382,97

MENOR PREÇO
R\$ 728

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 21

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UA/G - Unidade Gestora	Data da Compra
	00081/2023	00010	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	36	R\$ 728,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	03/08/2023
	00045/2023	00001	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	54	R\$ 800,00	BL INDUSTRIA OTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	31/07/2023
	00050/2022	00018	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 850,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	22/09/2022
	00095/2022	00004	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	108	R\$ 917,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	08/11/2022
	00036/2023	00010	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 1.080,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	04/08/2023
	00051/2023	00053	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	12	R\$ 1.581,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	22/08/2023
	00050/2022	00015	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	8	R\$ 1.800,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	22/09/2022
	00047/2023	00017	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	40	R\$ 1.884,67	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	21/08/2023
	00030/2022	00009	Inexigibilidade de Licitação	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	75	R\$ 2.060,00	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	30/09/2022

**Anexo III - SM 05_2024 URGÊNCIA Material Cirúrgico
ININITI.xlsx - Planilha1 (1).pdf**

Solicitação de Material N° 05/2024

Data do pedido:
04/04/2024

DFD N° 144/2023 // N° ETP 52/2024

Requisitante: Serviço de Oftalmologia

Objeto da compra: Materiais de Consumo // Tipo de Pedido: [] Licitação [X] Urgência

Requisitante: Ramal: 2841 // Email:
sam@hucff.ufrj.br / mortera@hucff.ufrj.br

ITEM	CATMAT	MEDTRAK	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID. REF.	APRES.	MMC	QUANT SOLICITADA
01	476569	C018532	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON) .	Unidade	-	16	96
02	449791	C0018816	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON) .	Unidade	-	12	72

ITEM 02 JÁ SOLICITADO PARA LICITAÇÃO NA SM N° 03/2023

1. N° do último pregão:
Pregão 119/2021
2. Finalidade do material:
Realização de procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos
3. Validade mínima dos materiais:
2 (dois) anos. Produtos com validade de 1 (um) ano, deverão ser entregues com até 6 meses após a data de fabricação.
4. Referência de fabricantes/fornecedores:
Medical Vision Produto Oftalmológicos (85) 3081-0659 / (85) 9781-7447 / (21)
5. E-mail do responsável pelo parecer técnico:
mortera@hucff.ufrj.br
6. Justificativa para aquisição de urgência: [O que originou a urgência e as consequências da falta]
Falta dos materiais, cancelamento das cirurgias

Assinatura e carimbo do Chefe de Serviço

Assinatura e carimbo do Diretor da Divisão

Ao Serviço de Licitações, para providenciar

Assinatura do Diretor Geral

Anexo IV - TR65_2024.pdf

Termo de Referência 65/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2024	153152-HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	MARCIO PENHA MORTERA RODRIGUES	15/04/2024 09:22 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23079.214894/2024-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insumos para atender ao Serviço de Oftalmologia em caráter de urgência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON).	476569	Unidade	96	R\$1.477,53	R\$141.842,88
02	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON).	449791	unidade	72	R\$2.622,05	R\$188.787,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou da retirada de instrumento substituto (empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação: Número da Contratação // Número DFD 144/2023 // Número ETP 52/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio do Empenho, em remessas parceladas.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Serviço de Almojarifado Central do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – Localizado à Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255, subsolo – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – RJ – CEP: 21941-913, no horário de 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta, Telefones: (21) 3938-2977.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois anos), salvo se a validade máxima do produto for de 1 anos, sendo nesses casos aceitas entregas com até 30 dias após a data de fabricação.

5.6. Deverá ser garantida a troca de insumos com validade maior que seis meses, evitando assim a perda dos mesmos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.29. Os critérios de qualificação Técnica serão estabelecidos no edital de licitações.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d)

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 330.630,48

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facemuulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Flúidos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON)	96	R\$1.477,53	R\$141.842,88
02	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON).	72	R\$2.622,05	R\$188.787,60
Total				R\$33.630,48

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 330.630,48 (trezentos e trinta mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com as solicitações realizadas.

MARCIO PENHA MORTERA RODRIGUES

Membro de banca avaliadora



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 09:21:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa de Preço - Kit de Faco do Infiniti.png (105.4 KB)
- Anexo II - Estimativa de preços - Item 2 - Conjunto Sonda de Vitrectomia anterior.jpg (291.51 KB)

Anexo I - Estimativa de Preço - Kit de Faco do Infiniti.
png

X LIMPAR

Código Material/Serviço
476569

Nome do Material (PDM)
CASSETE

Descrição
CASSETE, APLICAC...

MÉDIA

R\$ 1.477,53

MEDIANA

R\$ 893,50

MENOR PREÇO

R\$ 243

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 10

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
 	02245/2022	00004	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	72	R\$ 243,00	MEDI PHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	08/02/2023
 	00026/2023	00033	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	200	R\$ 337,17	MEDI PHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	26/07/2023
 	00014/2023	00001	Dispensa de Licitação	476569	CASSETE	UNIDADE	65	R\$ 600,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	04/07/2023
 	00021/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	476569	CASSETE	UNIDADE	72	R\$ 786,12	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	06/07/2023
 	00091/2023	00004	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	700	R\$ 887,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	08/05/2023
 	00064/2023	00003	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	218	R\$ 900,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	08/08/2023
 	00017/2022	00005	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	200	R\$ 1.063,53	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	30/03/2023
 	00201/2022	00023	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	2	R\$ 2.700,00	LOTUS MEDICAL LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU	23/01/2023
 	00037/2023	00003	Pregão	476569	CASSETE	UNIDADE	600	R\$ 3.550,50	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	22/08/2023

**Anexo II - Estimativa de preços - Item 2 - Conjunto
Sonda de Vitrectomia anterior.jpg**

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

Você está em análise de

MATERIAIS

Atualizado em 06/10/2023



X LIMPAR

Código Material/Serviço
449791

Descrição
CONJUNTO OFTA...

Descrição Complementar
CONJUNTO OFTA...

MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
R\$ 2.622,05	R\$ 2.382,97	R\$ 728

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 21												ORDENAR: Valor unitário
Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UA5G - Unidade Gestora	Data da Compra
 	00081/2023	00010	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	36	R\$ 728,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	03/08/2023
 	00045/2023	00001	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	54	R\$ 800,00	BL INDUSTRIA OTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	31/07/2023
 	00050/2022	00018	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 850,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	22/09/2022
 	00095/2022	00004	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	108	R\$ 917,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	08/11/2022
 	00036/2023	00010	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 1.080,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	04/08/2023
 	00051/2023	00053	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	12	R\$ 1.581,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	22/08/2023
 	00050/2022	00015	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	8	R\$ 1.800,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	22/09/2022
 	00047/2023	00017	Pregão	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	40	R\$ 1.884,67	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	21/08/2023
 	00030/2022	00009	Inexigibilidade de Licitação	449791	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO	UNIDADE	75	R\$ 2.060,00	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	30/09/2022

Solicitação de Material N° 05/2024

Data do pedido:
04/04/2024

DFD N° 144/2023 // N° ETP 52/2024

Requisitante: Serviço de Oftalmologia

Objeto da compra: Materiais de Consumo // Tipo de Pedido: [] Licitação [X] Urgência

Requisitante: Ramal: 2841 // Email:
sam@hucff.ufrj.br / mortera@hucff.ufrj.br

ITEM	CATMAT	MEDTRAK	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID. REF.	APRES.	MMC	QUANT SOLICITADA
01	476569	C018532	Cassete, Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DE FACECTOMIA compatível com equipamento INFINITI (ALCON) .	Unidade	-	16	96
02	449791	C0018816	Conjunto oftalmológico, aplicação: p. vitrectomia anterior, componente 1: sonda p. corte, tamanho 23g. componente 4: c, sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade c. equipamento. esterilidade: estéril. Características adicionais: Sonda de Vitrectomia Anterior, com 800CPM, podendo ser de tamanho 20G a 23G. compatível com o Equipamento VITREÓFAGO CONSTELLATION (ALCON) .	Unidade	-	12	72

ITEM 02 JÁ SOLICITADO PARA LICITAÇÃO NA SM N° 03/2023

1. N° do último pregão:	
Pregão 119/2021	
2. Finalidade do material:	
Realização de procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos	
3. Validade mínima dos materiais:	
2 (dois) anos. Produtos com validade de 1 (um) ano, deverão ser entregues com até 6 meses após a data de fabricação.	
4. Referência de fabricantes/fornecedores:	
Medical Vision Produto Oftalmológicos	(85) 3081-0659 / (85) 9781-7447 / (21)
5. E-mail do responsável pelo parecer técnico:	
mortera@hucff.ufrj.br	
6. Justificativa para aquisição de urgência: [O que originou a urgência e as consequências da falta]	
Falta dos materiais, cancelamento das cirurgias	

Assinatura e carimbo do Chefe de Serviço

Assinatura e carimbo do Diretor da Divisão

Ao Serviço de Licitações, para providenciar

Assinatura do Diretor Geral